

Condições Gerais Campanha PLANO AMIGO

Condições gerais da promoção “Plano amigo”, da ENDESA ENERGIA S.A. - SUCURSAL PORTUGAL, com sede na Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, Piso 0, Ala B, 2770 Paço de Arcos, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980245974, com o capital social de 14.919.195,34 €, (adiante denominada Endesa).

Objeto

As Condições Gerais têm por objetivo definir os termos da promoção “Plano amigo”, que vigorará entre 06 de novembro de 2017 e 31 de janeiro de 2018.

Termos, definições e condições de participação

Promoção: promoção comercial que visa a atribuição de um bônus/ prémio 1,00 € (um Euro), em forma de crédito na fatura mensal, a atuais ou futuros clientes da Endesa e aos clientes por aqueles angariados, como contrapartida pela angariação feita nos termos do presente regulamento.

Bônus/prémio: crédito no valor de € 1,00 (um euro) a ser atribuído nas faturas mensais do Angariador e do Amigo nos termos do presente regulamento.

Angariador: pessoa singular que seja cliente atual da Endesa com **contrato ativo** para os serviços de eletricidade e/ou de gás natural descritos no presente regulamento, que não tenha incorrido em incumprimento contratual com a Endesa.

Amigo: pessoa singular que tenha sido angariada pelo Angariador, e que não tenha nenhum contrato ativo com a Endesa no momento da angariação.

Angariação: Momento em que o Amigo fornece o NIF do Angariador fazendo efetiva a ativação dos serviços a prestar pela Endesa, exceto no caso da referida ativação não se verificar por causa imputável à Endesa.

Serviços de eletricidade: serviços de fornecimento de eletricidade pela Endesa com tarifa de acesso BTN simples ou bi-horária e com potência contratada entre 3,45KVA e 20,70 kVA, em todo o território nacional, exceto nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira.

Serviços de gás: serviços de fornecimento de gás pela Endesa, em baixa pressão, pertencentes aos escalões de consumo 1, 2, 3 e 4 e cujas zonas de distribuição de gás natural estejam localizadas nas zonas de distribuição da Beiragás, EDP Gás Serviço Universal, LisboaGás, Lusitaniagás, Setgás ou Tagusgás. Exceto unidades Autónomas de Gás Natural (UAG).

Procedimentos



A adesão à presente promoção far-se-á pelo Amigo através dos seguintes canais:

- Por telefone através do número **800 10 10 30**
- Através do sítio web da Endesa www.endesa.pt
- Nas lojas da Endesa sitas em **Lojas do Cidadão** de Lisboa (Laranjeiras) e do Porto.

O procedimento a adesão será o seguinte:

- Angariador facilita o seu NIF ao Amigo
- Amigo contrata algum produto Endesa através dos canais anteriormente mencionados, indicando o NIF do Angariador.

Após a formalização do contrato a celebrar entre o Amigo e a Endesa, **será enviado um SMS** para o número de telemóvel do Angariador que conste da base de dados da Endesa.

No SMS constará a seguinte informação:

Foi indicado como Angariador por _____. Para saber mais sobre a promoção “Plano amigo” da Endesa, poderá aceder às condições gerais em www.endesa.pt.

Os participantes poderão esclarecer qualquer dúvida relativa à presente promoção através do e-mail apoio.cliente@endesa.pt ou através do número de apoio 800 10 10 33, disponível, nos dias úteis, entre as 8 horas e as 23 horas, ou fale diretamente connosco num balcão da Endesa nas lojas do Cidadão.

Condições de atribuição e processamento do prémio

O bônus/ prémios da presente promoção serão atribuídos ao Angariador e ao Amigo, sob a forma de um crédito mensal no valor de € 1,00 (um euro) nas respetivas faturas.

O bônus/ prémios do Angariador e do Amigo serão atribuídos na primeira fatura emitida após a ativação dos serviços da Endesa ao Amigo.

O bônus/ prémios da presente promoção são atribuídos tendo em conta os meses naturais, podendo não coincidir com o período de faturação.

O valor do bônus/prémios do Angariador e do Amigo poderá não coincidir, uma vez que o período de faturação de ambos não será o mesmo.

O Angariador poderá acumular no mesmo mês mais do que um crédito decorrente da ativação de mais do que um Amigo, não podendo, no entanto, o montante da soma de todos os créditos acumulados no âmbito da presente promoção exceder o valor da fatura.

Na eventualidade dos créditos acumulados, no âmbito da presente promoção, excederem o valor da fatura, o valor em excesso não transitará para as faturas seguintes nem será devido qualquer crédito, reembolso em dinheiro ou qualquer tipo de compensação.

Os prémios devidos ao Angariador e ao Amigo serão devidos sempre e quando:

- Os contratos de ambos que basearam o acesso à presente promoção **se mantenham em vigor**;
- O Angariador e o Amigo, quanto aos contratos referidos na alínea anterior, **não se encontrem em situação de incumprimento** perante a Endesa.

Caso o amigo cancele seu contrato e solicite uma reposição, o padrinho pode perder o desconto correspondente durante o período entre a reposição e a baixa.

Caso o amigo ou o Angariador solicitem a cancelação do contrato com a Endesa, os dois perderão o bônus/ prêmio atribuído por essa ativação.

No caso de uma baixa/ modificação contratual será realizado um ajuste na última fatura - tendo em consideração o período em que o cliente solicitou a baixa/ modificação contratual - pelos restantes dias até completar o período de faturação estabelecido.

O prêmio será atribuído na fatura de eletricidade e de gás por NIF do cliente (correspondendo cada cliente a um NIF), de acordo com a seguinte metodologia:

- Cliente que tenha celebrado apenas um (1) contrato com a Endesa, seja de fornecimento de eletricidade seja de fornecimento de gás - O prêmio será atribuído sob forma de desconto nesse contrato de fornecimento.
- Cliente que tenha celebrado vários contratos de fornecimento de eletricidade com a Endesa – o prêmio será atribuído no contrato eletricidade mais antigo.
- Cliente que tenha celebrado vários contratos de fornecimento de gás – o prêmio será atribuído no contrato mais antigo.
- Cliente que tenha celebrado contratos de fornecimento de eletricidade e de gás - o prêmio só será atribuído na fatura de eletricidade e dando-se o caso do Cliente ter celebrado vários contratos de fornecimento de eletricidade, o prêmio será atribuído ao contrato mais antigo.

O Cliente não poderá solicitar a modificação ao modo como se atribuem os prêmios, conforme acima descrito.

Os preços dos serviços adicionais que não correspondam ao consumo de eletricidade nem ao consumo de gás não poderão usufruir de descontos no âmbito da campanha Plano Amigo, isto é, para efeitos de atribuição do prêmio serão considerados todos os complementos da fatura exceto a CAV e serviços de valor acrescentado (STPs, serviços realizados pela distribuidora, etc...)

A Endesa reserva-se o direito de, a qualquer momento, alterar o presente regulamento, sem prejuízo da conclusão dos processos em curso.

A Endesa reserva-se igualmente o direito de dar por finalizada a presente promoção, sem prejuízo da conclusão dos processos em curso. De forma a dar por finalizada a presente promoção a Endesa deverá comunicar o fim da promoção com uma antecedência de 30 dias.

Os prêmios e os valores das faturas estão sujeitos às regras fiscais que estejam em vigor em todo o momento.

Disposições gerais

A simples participação na presente Promoção pressupõe a aceitação do presente Regulamento na sua totalidade, pelo que a manifestação no sentido de não o aceitar, implicará a exclusão do participante na Promoção.

A Endesa reserva-se ao direito de modificar em qualquer momento as condições da promoção sem que incorra em qualquer tipo de responsabilidade perante os Participantes, tendo inclusivamente o direito de fazê-la cessar antes da data prevista, comprometendo-se a comunicar, pelos meios que considerar adequados, com suficiente antecedência o novo regulamento ou condições ou, se for o caso, a cessação antecipada da promoção, podendo os Participantes unicamente usufruir dos prêmios já atribuídos ou em condições de serem atribuídos à data da referida cessação.

Em caso de violação, pelo Participante, do presente regulamento ou de quaisquer normas, de fraude, ou de utilização de quaisquer meios diferentes dos aqui apresentados para adesão à Promoção, a Endesa reserva-se ao direito de recusar a entrega dos prêmios.

Proteção de dados pessoais

Os dados pessoais necessários à presente promoção são de fornecimento obrigatório. A falta de fornecimento dos dados acima referidos ou o fornecimento incorreto dos mesmos constituirá fator de desclassificação dos participantes.

De acordo com o estabelecido na Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro (“Lei da Proteção de Dados Pessoais” ou “LPDP”), informa-se que os dados de carácter pessoal fornecidos no formulário da Promoção constante do website www.endesa.pt, serão incluídos num ficheiro da titularidade da Endesa, com a exclusiva finalidade de possibilitar a participação na Promoção.

Os dados fornecidos entender-se-ão como exatos e verdadeiros, nos termos legais e serão utilizados de forma confidencial e informatizada com a finalidade de prestar, gerir, controlar e manter os serviços inerentes ao sistema promocional da Promoção.

O responsável pelo tratamento deste ficheiro é a ENDESA ENERGIA S.A. – sucursal Portugal, com sede social na Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, 2770-203 Paço de Arcos, Oeiras, Lisboa e NIPC 980245974.

Poderá sempre exercer o direito de acesso, retificação, apagamento e oposição dirigindo-se, por escrito e fornecendo os seus dados de identificação, ao domicílio da sede social da ENDESA, indicado anteriormente.

Encontrará toda a política de tratamento de dados pessoais na Política de Privacidade e de Cookies, que poderá ser consultada no website www.endesa.pt.

Depósito do Regulamento

O presente Regulamento poderá ser consultado no website www.endesa.pt

Lei aplicável e jurisdição

O presente Regulamento está sujeito à Lei portuguesa e a sua interpretação e quaisquer conflitos relativos ao mesmo estão sujeitos à jurisdição dos tribunais da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.